



2120607

08007.001773/2016-21



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDHO/CGRH/SAA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de Coach.

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidor do Ministério da Justiça para executar atividades relacionadas a alta gerencia, utilizando aplicação de programas de coaching individual e de grupo, ou até mesmo incluir a metodologia de coaching aos trabalhos que já estão em fase de desenvolvimento.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aprender o coaching desde o "Ser" Coach.

4. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, assim como contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

A temática proposta tem o objetivo de desenvolver profissionais com competência ética e técnica para gerir organizações de forma efetiva, além de trabalhar a capacidade de liderança, de orientação de pessoas nas organizações e de desenvolvimento de agentes de mudanças.

Os conhecimentos adquiridos resultarão em novas competências úteis e relevantes a serem empregadas nas atividades cotidianas de gestão, planejamento, proposição de soluções e melhorias no âmbito deste Ministério.

Desta forma a participação no treinamento terá reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Coordenador-Geral de Recursos Humanos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, Portaria nº 2.716 de 5 de agosto de 2013.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no art. 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador- Geral de Recursos Humanos- Substituto

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano- Organizacional

JEREMIAS SANDER

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ANDREY DIAS, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos - Substituto(a)**, em 22/04/2016, às 11:05, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 06/05/2016, às 11:17, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS SANDER, Chefe de Divisão**, em 09/05/2016, às 10:15, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2120607** e o código CRC **8AE62E8B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.